

LEI Nº 1.547, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Projeto de Lei nº 937/2026
Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre a reposição anual do subsídio dos secretários, secretários adjuntos e procurador adjunto municipal e dá outras providências”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial a todos os Secretários e Secretários-Adjuntos e Procurador Adjunto, da Administração Municipal, a base de 4,26%, de acordo com IPCA acumulado dos últimos 12 meses, sobre os salários atuais.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei são os das dotações orçamentárias vigentes, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos vigorarão a partir de 01 (um) de março de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 19 de março de 2026.


FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal